Prefeitura de
PALMEIRINA
Um Governo que FAZ!

DECRETO Nº 011/2021

EMENTA: Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 28 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma PANDEMIA;

CONSIDERANDO que, em razão dos novos números de casos confirmados de pessoas infectadas, evidencia-se a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco e na V GERES-Garanhuns;

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para o Município, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no município, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas, especialmente durante os finais de semana,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 010, de 19 de maio de 2021.

Art. 2º No período compreendido entre 28 de maio e 6 de junho de 2021, no Município, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial,

I - escolas, públicas e privadas;
II - lojas comerciais e de prestação de serviços;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210616120953.pdf
assinado por: idUser 1

III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V - Prática de esportes coletivos, na quadra municipal, no campo e nos campos da comunidade;
VI - A quadra ficará fechada.

§1º Consideram – se praticas esportivas coletivas as que são praticadas com no mínimo duas pessoas.

Art. 3º Estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar, de forma presencial, No período de 28 de maio a 6 de Junho de 2021.

I- agências bancárias e lotéricas
II - serviços públicos municipais
III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
IV - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
V- serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, telecomunicações e internet;
VI - serviços funerários;
VII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *delivery*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
VIII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
IX - casas de ração animal
X - óticas.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento da feira livre exclusivamente apenas com barracas que se destinam à venda de alimentos, cujos proprietários sejam habitantes do Município de Palmeirina, ficando vedada a comercialização de produtos por feirantes de fora do Município.

Art. 5º Ratifica - se no que forem cabíveis as normas estabelecidas pelo Decreto nº 010, de 19 de maio de 2021, Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
-Prefeito-
José Josilécio Vieira da Silva
Prefeito Interino

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210616120953.pdf
assinado por: idUser 1